

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**33.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para sondagem de solo SPT no Município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – Objeto:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para sondagem de solo SPT no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

### **2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela necessidade de realizar ensaios de sondagem para caracterização do perfil do solo a ser estudado para fornecer informações acerca do tipo de fundação a ser utilizado, sendo assim se faz necessária a contratação de empresa especializada que detenha das técnicas e equipamentos suficientes de forma que o levantamento dos dados seja preciso e conciso.

A Sondagem é um dos tipos mais executados para o dimensionamento de fundações. É utilizada para determinar características do solo em um terreno no qual se pretende realizar uma construção, e tem papel fundamental para o sucesso da mesma.

Todavia, a contratação da empresa para tal serviço é de suma importância para o município de São Pedro de Alcântara, uma vez que vem auxiliar no bom desenvolvimento da elaboração do projeto por parte dos engenheiros projetistas.

### **3 – Razão da escolha do fornecedor:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

3

Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de março de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

4

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SONDAÇÃO DE SOLO SPT

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para sondagem de solo SPT, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade de realizar ensaios de sondagem para caracterização do perfil do solo a ser estudado para fornecer informações acerca do tipo de fundação a ser utilizado, sendo assim se faz necessária a contratação de empresa especializada que detenha das técnicas e equipamentos suficientes de forma que o levantamento dos dados seja preciso e conciso.

2.2 A Sondagem é um dos tipos mais executados para o dimensionamento de fundações. É utilizada para determinar características do solo em um terreno no qual se pretende realizar uma construção, e tem papel fundamental para o sucesso da mesma.

2.3 Todavia, a contratação da empresa para tal serviço é de suma importância para o município de São Pedro de Alcântara, uma vez que vem auxiliar no bom desenvolvimento da elaboração do projeto por parte dos engenheiros projetistas.

#### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para sondagem de solo.	Serviço	6	R\$ 1.650,00	R\$ 9.900,00

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A CONTRATADA deverá realizar 6 ensaios de sondagem sendo a percussão com ensaio SPT de no máximo 20m cada.
- 4.2** A execução de serviços de sondagem a percussão (investigação geotécnica) será realizada em terrenos localizados na rua Antônio José Raulino e Baldino Clemente Junckes, situado no bairro Santa Teresa.

#### 5. DA GARANTIA

- 5.1** Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- 6.1.2** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.3** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 6.1.4** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- 6.1.6** Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.1.7** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA;
- 6.1.8** Utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários alocados na obra, de acordo com a norma NR-6;
- 6.1.9** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

#### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

**7.1.3** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

## **8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**8.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**8.2** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** O prazo para conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste contrato.

**9.2** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos serviços.

## **10. DOS ORÇAMENTOS**

**10.1** Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, e obteve a melhor proposta ante as demais.

**I. ZAVORNE DRILLING PERFURACOES EM SOLO E ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.378.335/0001-10. Valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

## **11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

7

## **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 04 de março de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

8

## CONTRATO Nº 40.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **ZAVORNE DRILLING PERFURAÇÕES EM SOLO E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.378.335/0001-10, com sede na Rua Clemente Tiago Diniz, nº 110, Sala 304, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, contatos (48) 99699-1520, e-mail [contato@zavornedrilling.com](mailto:contato@zavornedrilling.com), neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para sondagem de solo SPT, no Município de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para sondagem de solo.	Serviço	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** Em caso de mora injustificada do CONTRATANTE deverá incidir multa 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso.

**2.5.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;





### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias** corridos ou até a entrega total dos serviços, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- j) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA;
- k) Utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários alocados na obra, de acordo com a norma NR-6;
- l) Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- m) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

10

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

n) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos RICARDO KRETZER, matrícula 3893, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E SERVICOS**

**7.1.** O prazo para conclusão dos serviços é de **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura deste contrato.

**7.2.** A CONTRATADA deverá realizar 3 ensaios de sondagem sendo a percussão com ensaio SPT de no máximo 20m cada.

**7.3.** A execução de serviços de sondagem a percussão (investigação geotécnica) será realizada em terrenos localizados na rua Antônio José Raulino e Baldino Clemente Junckes, situado no bairro Santa Teresa.

#### **CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1 –** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### **CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

**9.1-** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

11

### **CLAUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1.** Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**12.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado, o Termo de Referência, a Proposta e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de março de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**ZAVORNE DRILLING PERFURAÇÕES EM SOLO E ROCHA LTDA**

CNPJ nº 38.378.335/0001-10

*Contratado*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

12

## CONTRATO Nº 43.2024

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretária Sra. JOSELAINÉ CRISTINA STEIN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **ZAVORNE DRILLING PERFURAÇÕES EM SOLO E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38.378.335/0001-10, com sede na Rua Clemente Tiago Diniz, nº 110, Sala 304, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, contatos (48) 99699-1520, e-mail [contato@zavornedrilling.com](mailto:contato@zavornedrilling.com), neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para sondagem de solo SPT, no Município de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos para sondagem de solo.	Serviço	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. Em caso de mora injustificada do **CONTRATANTE** deverá incidir multa 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso.

2.5. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004;



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias** corridos ou até a entrega total dos serviços, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- j) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA;
- k) Utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários alocados na obra, de acordo com a norma NR-6;
- l) Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- m) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

14

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

n) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

#### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

**5.1-** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

#### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1-** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E SERVICOS**

**7.1.** O prazo para conclusão dos serviços é de **30 (trinta) dias** a contar da data da assinatura deste contrato.

**7.2.** A CONTRATADA deverá realizar 3 ensaios de sondagem sendo a percussão com ensaio SPT de no máximo 20m cada.

**7.3.** A execução de serviços de sondagem a percussão (investigação geotécnica) será realizada em terrenos localizados na rua Antônio José Raulino e Baldino Clemente Junckes, situado no bairro Santa Teresa.

#### **CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1 –** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### **CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

**9.1-** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

15

### **CLAUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1-** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1.** Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**12.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado, o Termo de Referência, a Proposta e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de março de 2024.

**JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

*Contratante*

**ZAVORNE DRILLING PERFURAÇÕES EM SOLO E ROCHA LTDA**

CNPJ nº 38.378.335/0001-10

*Contratado*